MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS E DESBRAVADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – APIDEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, a **Associação dos Pioneiros e Desbravadores de Marechal Cândido Rondon - APIDEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em vinte e três de novembro do ano de dois mil e dois, com sede na Rua Cabral, 554, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.686.832/0001-27.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração